

L E I N° 224/98 - DE 21 DE JULHO DE 1.998.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

CIRILO ARCANJO RAMOS, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Departamento de Finanças - Seção de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

07 - Depto. Saúde, Assist. e Promoção Social

72 - Divisão de Atend. Médico Hospitalar

3.000.72 - Despesas Correntes

3.100.72 - Despesas de Custeio

3.131.72 - Remunerações de Serviços Pessoais

Suplementação.....R\$ 75.000,00

73 - Seção de Assistência e Promoção Social

3.000.73 - Despesas Correntes

3.100.73 - Despesas de Custeio

3.231.73 - Subvenções Sociais

Suplementação.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com as reduções das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - Chefia do Executivo

21 - Gabinete do Prefeito

3.000.21 - Despesas Correntes

3.100.21 - Despesas de Custeio

3.110.21 - Pessoal

3.111.21 - Pessoal Civil

Redução.....R\$ 50.000,00

08 - Departamento de Agropecuária

81 - Gabinete do Diretor

4.000.81 - Despesas de Capital

4.100.81 - Investimentos

4.120.81 - Equipamentos e Material Permanente

Redução.....R\$ 55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Julho de 1.998.

(CIRILO ARCANJO RAMOS)

Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.

(JOÃO CLAUDIO FERREIRA)

Chefe de Gabinete